



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**Vereador Salvador Ribeiro**

Projeto de Lei

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

**Ementa:** Dispõe sobre a prioridade do atendimento nas Unidades de Saúde do município de Pelotas/RS, a todas as pessoas, com menos de sessenta (60) anos que tenham sobre sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais.

**Art. 1º** - Fica determinado o atendimento prioritário nas unidades de saúde do município, as pessoas, com menos de sessenta (60) anos, que tenham sob sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais.

**Paragrafo único** - Entende-se como pessoa com necessidade de cuidados especiais, aquelas que não puderem exercer, de forma autônoma, seus atos cotidianos sem estarem representadas ou assistidas e ou não tiverem discernimento, e os que não puderem manifestar a sua vontade, temporariamente, em decorrência de :

I - Doença grave, permanente ou terminal, que apresente ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica ou fisiológica.

**Art. 2º** - O termo de direito ao benefício previsto no art.1º as pessoas de cumulativamente:

I - tenham menos de 60 (sessenta) anos,

II - não estejam exercendo qualquer atividade profissional em decorrência de disfunção ou doenças psicossomáticas;

III - não estejam essa função em troca de alguma renumeração mensal ou qualquer outra forma.

**Art. 3º** - Para requisitar o direito ao benefício aludido, deverão comprovar sua condição mediante declaração da pessoa portadora da necessidade dos cuidados ou de seu representante legal.

**Artigo 4º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 de Fevereiro de 2016.

  
**Vereador Salvador Ribeiro**  
**Líder da Bancada PMDB**



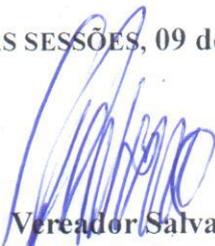
**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**Vereador Salvador Ribeiro**

**JUSTIFICATIVA:**

Se dedicar às pessoas que dependem de cuidados especiais, é uma prática antiga, mas que com a institucionalização dos serviços de saúde, as exigências da vida moderna e os avanços da medicina, deixaram de ser rotineira. Atualmente, com o envelhecimento da população, o aumento das condições crônicas e a política nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) visando a redução do tempo de internação hospitalar, essa prática tem sido resgatada, estimulando o cuidado domiciliário com a participação da família. Este tipo de cuidado, muitas vezes se torna a única alternativa para os familiares e tem ganhado mais espaço, principalmente, na atenção às doenças permanentes ou terminais. Fato este que gera a necessidade de adaptações e mudanças no estilo de vida não apenas do doente, mas de sua família, pois esta passa a ter em casa uma pessoa que necessita de cuidados específicos.

Há estudos que destacaram a predominância, como cuidado principal, as pessoas, principalmente filhas e esposas. O cuidado gera sobrecarga por parte dos cuidadores familiares, estresse e falta de tempo para o auto cuidado. Neste contexto, a assistência integral ao doente tem se tornado um grande desafio, especialmente, quando este se encontra dependente e ou em fases avançadas da doença, necessitando de maior atenção e cuidado por parte da família. Frente a esse fato é necessário desenvolver e promover assistências adequadas às reais necessidades destas pessoas que se encontram inseridas nesta questão. Pois são elas que dedicam seu tempo, quase que de forma integral, aos cuidados do doente e ter jus aos benefícios diferenciados, tal qual sua condição. Com o texto proposto, objetivamos instituir o atendimento prioritário nas Unidades de Saúde do Município Pelotas/RS para todas as pessoas, com menos de sessenta (60) anos e que tenham sob sua responsabilidade pessoa com necessidade de cuidados especiais, destacando assim, maior rapidez no atendimento, e por consequência, uma menor permanência distante do ser que a aguarda e necessita de seus cuidados. Visando acolher e proporcionar a estas pessoas em questão, mais tranquilidade, conforto e a oportunidade do auto cuidado é que pedimos aos nobres legisladores desta casa, a aprovação desta proposição.

**SALA DAS SESSÕES, 09 de Fevereiro de 2016.**



**Vereador Salvador Ribeiro**  
**Líder da Bancada PMDB**